Declaro que este documento foi publicado no placard da Câmara Municipal
Dia 26 / 09 / 2022
Ana Paula
Secretária - Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 41, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer doação de numerário à Associação do Projeto de Assentamento da Fazenda Santa Elza - ASPRAFASE e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus Vereadores, APROVA, e a **PREFEITA DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de numerário na importância de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), para aquisição de uma BOMBA PULVERIZADORA com capacidade para 600 (seiscentos) litros.

Art. 2º A doação tratada no artigo anterior será outorgada à ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DA FAZENDA SANTA ELZA - ASPRAFASE, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro neste Município de Caçu/GO, inscrita no CNPJ-MF nº 07.104.693/0001-01.

Parágrafo único. A Associação encontra-se representada juridicamente, pelo Presidente Gilberto Nunes de Camargo.

Art. 3º O uso da bomba identificada no Art. 1º desta Lei, fica restrito às atividades da Associação, não podendo ser utilizada na prestação de serviços para terceiros, nem cedida ou emprestada a quem quer que seja.

Parágrafo único. A alienação por venda de mencionada bomba somente poderá ocorrer com a finalidade de substituí-la por outra nova, seminova ou qualquer outra, com capacidade para melhor atender os associados.

Art. 4º Fica o presidente da Associação com a obrigação de comprovar a aquisição da bomba, no prazo de 30 dias, contados a partir da data do recebimento do numerário, sob pena de não o fazendo ter que devolver ao erário a importância recebida, com os acréscimos legais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Vereador **WALTER JUNIOR MACEDO**
- Presidente -

Dalvina Izabel A. de A. Guimarães
Vereadora **DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES**
- 1ª Secretária -